



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2022  
**Decisão** : 097/2022-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.5  
**Referência** : Auto de Infração julgado à Revelia  
**Interessado** : F A S de Lima Dedetização

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900033007/2019, lavrado em desfavor de F A S de Lima Dedetização

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 019, realizada no dia 21 de setembro de 2022 por videoconferência, apreciando o auto de infração n° 9900033007/2019, lavrado em desfavor de F A S de Lima Dedetização, sob relatoria do Conselheiro Gustavo de Lima Silva; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Gustavo de Lima Silva e Magda Simone Leite Pereira Cruz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro  
**Coordenador da CEAG**